



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro - 13.900-029 AMPARO - SP
Tel (19) 3817-9696

www.camaraamparo.sp.gov.br
secretaria@camaraamparo.sp.gov.br

SUBEMENDA Nº 05/2023

Altera os arts. 1º e 3º da Emenda nº 54/2023.

A **VER.ª JANAÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA**, nos termos do art. art. 135, § 1º, "h", do Regimento Interno, apresenta a seguinte subemenda à Emenda nº 54/2023:

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Emenda nº 54/2023 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos no Projeto de Lei nº 108/2023:

Órgão	13	Secretaria da Saúde
Unidade	03	Departamento De Regulação
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	1300	Planejamento, Coordenação e Gestão Eficiente do SUS
Ação	4068	Modernização e Manutenção do Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS
Natureza de Despesa	337139	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	08	Emenda Parlamentar
Código de Aplicação	XXXXXXX	Emenda Impositiva - Ver.ª Janaína Pereira de Oliveira
Valor incluído pela Emenda Individual	R\$ 209.000,00	Duzentos e nove mil reais

Órgão	10	Secretaria de Educação
Unidade	02	Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro - 13.900-029 AMPARO - SP
Tel (19) 3817-9696

www.camaraamparo.sp.gov.br
secretaria@camaraamparo.sp.gov.br

Programa	1002	Educação por Todos e Para Todos - Pré Escola
Ação	4049	Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino
Natureza de Despesa	449051	Obras e Instalações
Fonte	08	Emenda Parlamentar
Código de Aplicação	XXXXXXX	Emenda Impositiva - Ver. ^a Janaína Pereira de Oliveira
Valor incluído pela Emenda Individual	R\$ 12.000,00	Doze mil reais

Órgão	15	Secretaria de Meio Ambiente
Unidade	03	Departamento de Bem Estar Animal
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1500	Cidade Sustentável
Ação	4087	Proteção da Fauna e Bem Estar Animal
Natureza de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	08	Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
Código de Aplicação	XXXXXXX	Emenda Impositiva -Ver. ^a Janaína Pereira de Oliveira
Valor incluído pela Emenda Individual	R\$ 197.000,00	Cento e noventa e sete mil reais

(...)

" Art. 3º Os créditos abertos pelo art. 1º desta emenda devem ser aplicados nos seguintes termos:

I - R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) na contratação de consultas ginecológicas ou na realização de exames de mamografia;

II - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em melhorias da CIME Nicolau Consoli;

III - R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) na contratação serviços veterinários para tutores de baixa renda ou animais em situação de rua.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro - 13.900-029 AMPARO - SP
Tel (19) 3817-9696

www.camaraamparo.sp.gov.br
secretaria@camaraamparo.sp.gov.br

Parágrafo Único - O código de aplicação referente à presente emenda impositiva será informado pela Prefeitura Municipal e incorporado ao texto do Projeto de Lei nº 108/2023 após sua primeira aprovação."

Amparo, 14 de novembro de 2023

JANAÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente subemenda tem por finalidade promover alguns ajustes na destinação de recursos do Orçamento Municipal de 2024 promovida pela Emenda nº 54/2023. Através da presente proposta, se modifica o abaixo descrito.

Por meio desse texto, prevê-se o valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) para a contratação de consultas ginecológicas ou para realização de exames de mamografia; R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em melhorias da CIME Nicolau Consoli, bem como R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) na contratação de serviços veterinários para tutores de baixa renda ou animais em situação de rua.

Cumpre salientar que a Emenda nº 54/2023, em face da presente subemenda, passa a destinar metade de seus recursos à saúde, corrigindo a ilegalidade constante da proposição quando de sua apresentação. Portanto, inexistem óbices de ordem legal à sua aprovação.